

PREFEITURA ENTREGA OBRAS NO MADREBELA



Obras no Madrebela mudaram o bairro. Ao todo, onze vias drenadas e pavimentadas

A Prefeitura de Saquarema fez a entrega das obras de drenagem, pavimentação, urbanização e nova iluminação em LED do bairro Madrebela. A cerimônia foi realizada neste sábado, por meio da página da Prefeitura no Facebook, por conta da pandemia do Novo Coronavírus.

A pavimentação beneficiou os moradores do bairro Madrebela, abrangendo as ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I, Pau Brasil e 20 de Julho, totalizando 2 quilômetros de vias. Todas as ruas receberam obras de drenagem e pavimentadas, sendo urbanizadas após o asfaltamento,

dando mais qualidade de vida à população do bairro.

O local, que sofria com muita lama e ficava intransitável em dias de chuva, agora conta com vias amplas e com total mobilidade para pedestres, ciclistas e motoristas, em dias de sol ou chuva. Durante a noite, a nova iluminação em LED proporciona mais segurança e eficiência energética. Ou seja, há um ganho maior de luminosidade, aliada à maior durabilidade do LED e ao baixo consumo elétrico.

As obras no Madrebela fazem parte de um grande pacote de intervenções que

está sendo realizado no município. Bairros como Asfalto Velho, Charqueado, Recanto do Luar, Basiléa, Vilatur, Rio Mole, Jaconé, Mato Grosso, Barra Nova, Itaúna, Turfa e Rio d'Areia receberam (ou estão recebendo) outras obras de drenagem e pavimentação.

Para acompanhar o andamento das obras, o cidadão poderá seguir a Prefeitura de Saquarema no Facebook ou no site Oficial da Prefeitura. O endereço do Facebook é [facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://www.facebook.com/PrefeituradeSaquarema). O Site Oficial é saquarema.rj.gov.br



Iluminação em LED dá mais segurança



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



SAQUAREMA
Naturalmente linda!



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Extratos, Editais e Termos de Contrato.....	11
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	11
IBASS.....	12

ESQUECERAM DE MIM

LEMBRE-SE DE
PRATICAR ESSAS DICAS
TODOS OS DIAS!



Pneus devem
ser guardados
em locais
cobertos.



Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.

Encha os pratinhos
de vasos de plantas
com areia até a borda.



Mantenha vasos
sanitários sempre
fechados.



Mantenha a caixa d'água
bem fechada. Coloque
também uma tela no
tubo da caixa.

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 1.948 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial com a criação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, com sua inclusão no Plano Plurianual e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Município de Saquarema, relativa ao orçamento destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na programação do Plano Plurianual – PPA relativo ao quadriênio de 2018-2021, estabelecido na Lei Municipal nº 1.638, de 18 de dezembro de 2017, com sua inserção na Lei Orçamentária Anual – LOA e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, instituídas, respectivamente, pelas Leis Municipais nº 1.880, de 16 de dezembro de 2019 e 1.838, de 25 de setembro de 2019, consignando no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o programa de trabalho abaixo estabelecido, mediante suplementação proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no artigo 2.º desta Lei:

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 10 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0068 - Gestão Administrativa

Ação: 2.032 - Apoio às Ações de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.01.00.00 - Assessoria e Consultoria Técnica

Fonte: 1534 - Royalties - Lei 7990/89

Valor Suplementado: R\$ 210.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da

dotação e valor abaixo indicados, com a suplementação do mesmo montante, conforme discriminado na dotação prevista no artigo 1.º desta Lei.

Órgão: 11 - Secretaria de Governo

Unidade: 001 - Gabinete de Governo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0054 – Fomento a Participação Social na Gestão Municipal

Ação: 2.111 – Promoção da Integração da Comunidade com a Gestão Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02.00.00

- Elaboração de Projetos

Fonte: 1534 - Royalties - Lei 7990/89

Valor Anulado: R\$ 210.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias contemplando os programas, ações e seus respectivos projetos e ou atividades constantes desta Lei tornam-se incorporados ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As metas e prioridades relativas à nova programação prevista no artigo 1.º desta Lei são estabelecidas na forma do Anexo Único, passando a contar do exercício de 2020.

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da respectiva unidade orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

LEI Nº 1.948 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO ÚNICO

Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2018-2021
Anexos de Metas e Prioridades

Unidade Gestora – UG: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0068 - Gestão Administrativa							
07.010.08	Assistência Social						
07.010.08.122	Administração Geral						
			Serviços Terceiros	Royalties		2018	-
			Mês		12	2020	210.000,00
07.010.08.122.0068	Gestão Administrativa						
07.010.08.122.0068.2.032	Apoio Administrativo às Ações de Governo						

Total Geral dos Programas	Ano	Valores (R\$)
	2018	-
	2019	-
	2020	210.000,00
	2021	-

Saquarema, 12 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

LEI Nº 1.949 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial com a criação de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, com sua inclusão no Plano Plurianual e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Município de Saquarema, relativas ao orçamento destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na programação do Plano Plurianual – PPA relativo ao quadriênio de 2018-2021, estabelecido na Lei Municipal nº 1.638, de 18 de dezembro de 2017, com sua inserção na Lei Orçamentária Anual – LOA e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, instituídas, respectivamente, pelas Leis Municipais nº 1.880, de 16 de dezembro de 2019 e 1.838, de 25 de setembro de 2019, consignando no orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo, criada pela Lei Municipal nº 1.867, de 13 de dezembro de 2019, os programas de trabalho abaixo estabelecidos, mediante suplementação proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no artigo 2º desta Lei:

Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97

Valor Suplementado: R\$ 50.000,00

Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

<p>Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo Natureza da Despesa: 3.3.90.14.05.00.00 - Diárias Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97 Valor Suplementado: R\$ 10.000,00 Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0003 - Gestão Administrativa Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo Natureza da Despesa: 3.3.90.30.44.00.00 - Adiantamento - material de consumo Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97 Valor Suplementado: R\$ 5.000,00</p>	<p>Natureza da Despesa: 3.3.90.39.38.00.00 - Taxas Diversas Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97 Valor Suplementado: R\$ 15.000,00 Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0003 - Gestão Administrativa Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50.00.00 - Custas - Cartório Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97 Valor Suplementado: R\$ 10.000,00 Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0003 - Gestão Administrativa Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02.00.00 - Locação de Software Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97 Valor Suplementado: R\$ 60.000,00 Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0003 - Gestão Administrativa Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materiais de Consumo Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97 Valor Suplementado: R\$ 20.000,00 Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0003 - Gestão Administrativa Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.00.00 - Outros Materiais Permanentes Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97</p>	<p>Valor Suplementado: R\$ 40.000,00 Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0003 - Gestão Administrativa Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo Natureza da Despesa: 3.3.90.35.01.00.00 - Assessoria e Consultoria Técnica Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97 Valor Suplementado: R\$ 22.000,00 Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0003 - Gestão Administrativa Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo Natureza da Despesa: 3.3.90.39.80.00.00 - Elaboração de Projetos Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97 Valor Suplementado: R\$ 40.000,00 Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0003 - Gestão Administrativa Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo Natureza da Despesa: 4.4.90.51.09.00.00 - Serviços de Engenharia Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97 Valor Suplementado: R\$ 120.000,00</p>
--	--	---

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior são proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriunda da dotação e valor abaixo indicados, com a suplementação do mesmo montante, conforme discriminado nas dotações previstas no artigo 1º desta Lei.

Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Ação: 1.045 - Revisão, Elaboração e Atualização de Planos Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.80.00.00

- Elaboração de Projetos

Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97

Valor Anulado: R\$ 400.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias contemplando os programas, ações e seus respectivos projetos e ou atividades constantes desta Lei tornam-se incorporados ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As metas e prioridades relativas às novas programações previstas no artigo 1º desta Lei são estabelecidas na forma do Anexo Único, passando a contar do exercício de 2020.

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da respectiva unidade orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 1.949 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
ANEXO ÚNICO

Plano Plurianual – PPA – Quadrênio 2018-2021
Anexos de Metas e Prioridades

Unidade Gestora – UG: 00 – Prefeitura Municipal de Saquarema

Órgão: 21 - Secretaria de Urbanismo

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Outros Serv. Terc. - Pess. Jurídica	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	50.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Díarias	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	10.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Adiantamento - mat. de consumo	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	5.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Adiantamento - prest. serv. pess. jurídica	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	5.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Adiantamento - prest. serv. pess. física	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	3.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Taxas diversas	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	15.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Custas Cartório	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	10.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Locação de Software	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	60.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Outros Materiais de Consumo	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	20.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Outros Materiais Permanentes	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	40.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Assessoria e Consultoria Técnica	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	22.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Elaboração de Projetos	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	40.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

Código	Especificação	Ação	Produto Unid. De Medida	Recurso	Meta (meses)	Ano	Valores (R\$)
Programa: 0003 – Gestão Administrativa							
21.001.04 – Administração							
21.001.04.122 - Administração Geral							
						2018	
		Serviços de Engenharia	Royalties			2019	
		Mês		12	2020	2021	120.000,00
21.001.04.122.0003 - Gestão Administrativa							
21.001.04.122.0003.2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo							

							Ano	Valores (R\$)
Total Geral dos Programas							2018	-
							2019	-
							2020	400.000,00
							2021	-

Saquarema, 12 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**LEI Nº 1.950 DE
12 DE AGOSTO DE 2020**

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 1.294 de 07 de outubro de 2013 (Lei de Zoneamento Municipal).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.294 de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre zoneamento municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 19 Nas zonas residenciais as edificações unifamiliares, comercial, multifamiliar (edifício residencial), misto (edifício re-



sidencial + comercial), Edifício Comercial, Empreendimento Turístico e Industrial, terão uso adequado, desde que não regido por legislação ambiental específica, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

.....

Art. 22 São Zonas de Expansão Urbana - ZEU as seguintes:

I- a zona **ZEU-1**: Bonsucesso, Bicuíba, Engenho Grande, Ipitangas e Jardim Ipitangas;

II - a zona **ZEU-2**: Água Branca e Comum;

III - a zona **ZEU-3**: Alvorada, Rio Seco e Rio Mole;

IV - a zona **ZEU-4**: Mombaça e Morro dos Pregos;

V - a zona **ZEU-5**: Serra de Mato Grosso e Tingui;

Parágrafo único. A descrição dos limites das zonas de expansão urbana encontra-se anexo a esta Lei, e dela faz parte integrante.

Art. 23

I - na ZEU-1 (Bonsucesso, Bicuíba, Engenho Grande, Ipitangas e Jardim Ipitangas), será permitido o uso unifamiliar, comercial, multifamiliar (edifício residencial), misto (edifício residencial + comercial), Edifício Comercial e Empreendimento Turístico, desde que observado:

III - na ZEU-3 (Alvorada, Rio Seco e Rio Mole), será permitido o uso unifamiliar, comercial, multifamiliar (edifício residencial), misto (edifício residencial + comercial), edifício comercial e empreendimento turístico, desde que observado:

.....

IV- na ZEU-4 (Mombaça e Morro dos Pregos), será permitido o uso unifamiliar, comercial, multifamiliar (edifício residencial), misto (edifício residencial + comercial), Edifício Comercial e Empreendimento Turístico, desde que observado:

a) para edificação unifamiliar e comercial em todos os logradouros:

1. Lote mínimo: 450,00 m²;
2. Taxa de ocupação: 50%;
3. Taxa de Permeabilidade: 30%;
4. Gabarito: 2 (dois) pavimentos;
5. Testada mínima: 15 metros;
6. Afastamento frontal: 5,00 metros;
7. Afastamento lateral: 1,50 metros com abertura e colado nas divisas sem aberturas;
8. Afastamento de fundos: 3,00 metros.

b) para edificação multifamiliar (Edifício Residencial) em todos os logradouros:

1. Lote mínimo: 900,00 m²;
2. Taxa de ocupação: 50%;
3. Taxa de Permeabilidade: 30%;
4. Gabarito: 03 pavimentos tipo + 01 Pilotis + 50% Cobertura = 05 pavimentos;
5. Testada mínima: 20,00 metros;
6. Afastamento frontal: 5,00 metros;
7. Afastamento lateral: 3,00 metros com abertura e colado nas divisas sem aberturas;
8. Afastamento de fundos: 3,00 metros;
9. Vaga de Garagem: mínimo de 01 vaga por unidade de apartamentos de 01 e 02 quartos e 02 vagas por unidade para apartamentos acima de 03 quartos.

c) para edificação mista (Edifício Residencial + Comercial) em todos os logradouros:

1. Lote mínimo: 900,00 m²;
2. Taxa de ocupação: 60%;
3. Taxa de Permeabilidade: 30%;
4. Gabarito: 03 pavimentos tipo + 01 Pilotis + 50% Cobertura = 05 pavimentos;
5. Testada mínima: 20,00 metros;
6. Afastamento frontal: 5,00 metros;
7. Afastamento lateral: 3,00 metros com abertura e colado nas divisas sem aberturas;
8. Afastamento de fundos: 3,00 metros;
9. Vaga de Garagem: mínimo de 01 vaga por unidade de apartamentos de 01 e 02 quartos e 02 vagas por unidade para apartamentos acima de 03 quartos.

d) para Edifícios Comerciais em todos os logradouros:

1. Lote mínimo: 900,00 m²;
2. Taxa de ocupação: 60%;
3. Taxa de Permeabilidade: 30%;
4. Gabarito: 03 pavimentos tipo + 01 Pilotis = 04 pavimentos;
5. Testada mínima: 20,00 metros;
6. Afastamento frontal: 5,00 metros;
7. Afastamento lateral: 3,00 metros com abertura e colado nas divisas sem aberturas;
8. Afastamento de fundos: 3,00 metros;
9. Vaga de Garagem: mínimo de 01 vaga por unidade comercial.

e) para edificação de Empreendimento Turístico em todos os logradouros:

1. lote mínimo: 900,00 m²;
2. Taxa de ocupação: 60%;
3. Taxa de Permeabilidade: 30%;

4. Gabarito: 03 pavimentos tipo + 01 Pilotis = 04 pavimentos;

5. Testada mínima: 20,00 metros;
6. Afastamento frontal: 5,00 metros;
7. Afastamento lateral: 3,00 metros com abertura e colado nas divisas sem aberturas;
8. Afastamento de fundos: 3,00 metros;
9. Vaga de Garagem: mínimo de 01 vaga por unidade.

V- Na ZEU-5 (Serra de Mato Grosso e Tingui), será permitido o uso unifamiliar, comercial, multifamiliar (edifício residencial), misto (edifício residencial + comercial), Edifício Comercial e Empreendimento Turístico, desde que observado:

a) para edificação unifamiliar e comercial em todos os logradouros:

1. Lote mínimo: 450,00 m²;
2. Taxa de ocupação: 50%;
3. Taxa de Permeabilidade: 30%;
4. Gabarito: 2 (dois) pavimentos;
5. Testada mínima: 15 metros;
6. Afastamento frontal: 5,00 metros;
7. Afastamento lateral: 1,50 metros com abertura e colado nas divisas sem aberturas;
8. Afastamento de fundos: 3,00 metros.

b) para edificação multifamiliar (Edifício Residencial) em todos os logradouros:

1. Lote mínimo: 900,00 m²;
2. Taxa de ocupação: 50%;
3. Taxa de Permeabilidade: 30%;
4. Gabarito: 03 pavimentos tipo + 01 Pilotis + 50% Cobertura = 05 pavimentos;
5. Testada mínima: 20,00 metros;
6. Afastamento frontal: 5,00 metros;
7. Afastamento lateral: 3,00 metros com abertura e colado nas divisas sem aberturas;
8. Afastamento de fundos: 3,00 metros;
9. Vaga de Garagem: mínimo de 01 vaga por unidade de apartamentos de 01 e 02 quartos e 02 vagas por unidade para apartamentos acima de 03 quartos.

c) para edificação mista (Edifício Residencial + Comercial) em todos os logradouros:

1. Lote mínimo: 900,00 m²;
2. Taxa de ocupação: 60%;
3. Taxa de Permeabilidade: 30%;
4. Gabarito: 03 pavimentos tipo + 01 Pilotis + 50% Cobertura = 05 pavimentos;
5. Testada mínima: 20,00 metros;
6. Afastamento frontal: 5,00 metros;

7. Afastamento lateral: 3,00 metros com abertura e colado nas divisas sem aberturas;

8. Afastamento de fundos: 3,00 metros;

9. Vaga de Garagem: mínimo de 01 vaga por unidade de apartamentos de 01 e 02 quartos e 02 vagas por unidade para apartamentos acima de 03 quartos.

d) para Edifícios Comerciais em todos os logradouros:

1. Lote mínimo: 900,00 m²;

2. Taxa de ocupação: 60%;

3. Taxa de Permeabilidade: 30%;

4. Gabarito: 03 pavimentos tipo + 01 Pilotis = 04 pavimentos;

5. Testada mínima: 20,00 metros;

6. Afastamento frontal: 5,00 metros;

7. Afastamento lateral: 3,00 metros com abertura e colado nas divisas sem aberturas;

8. Afastamento de fundos: 3,00 metros;

9. Vaga de Garagem: mínimo de 01 vaga por unidade comercial.

e) para edificação de Empreendimento Turístico em todos os logradouros:

1. lote mínimo: 900,00 m²;

2. Taxa de ocupação: 60%;

3. Taxa de Permeabilidade: 30%;

4. Gabarito: 03 pavimentos tipo + 01 Pilotis = 04 pavimentos;

5. Testada mínima: 20,00 metros;

6. Afastamento frontal: 5,00 metros;

7. Afastamento lateral: 3,00 metros com abertura e colado nas divisas sem aberturas;

8. Afastamento de fundos: 3,00 metros;

9. Vaga de Garagem: mínimo de 01 vaga por unidade.

CAPÍTULO VI-A

DOS PARÂMETROS DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES

Art. 27-A As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes de terrenos dos Condomínios de Lotes serão os seguintes:

1. Taxa de Ocupação: 50%;

2. Permeabilidade do Solo: 40%;

3. Pavimentos: 2 (dois);

4. Afastamento Frontal de 3,00(três) metros;

5. Afastamento lateral e nos fundos, com abertura: 1,50 (um e cinquenta) metros;

6. Afastamentos lateral e fundos, sem

abertura: colado na divisa;

7. Mínimo de uma vaga de garagem por unidade;

8. Fins residenciais unifamiliares.

Parágrafo único. Fica a cargo do requerente o enquadramento dos lotes de acordo com as referidas Zonas com parâmetros ambientais específicos vigentes, cabendo as sanções administrativas previstas em lei.

Art. 37-B No lote com confrontação para mais de uma rua e que o zoneamento determine que o afastamento frontal seja de 5,00 (cinco) metros, poderá ser adotado o afastamento de 3,00 (três) metros nas demais confrontações que fizerem com ruas.

Art. 2º No Anexo I, Quadro de Atividades – Quadro II, da Lei nº 1.294 de 07 de outubro de 2013, todas as atividades na ZEU-2, ZEU-3, ZEU-4 e ZEU-5 são toleradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 1.951 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Acrescenta disposições sobre condomínio de lotes à Lei nº 1.293 de 07 de outubro de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentadas à Lei nº 1.293 de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Rural no Município de Saquarema, as seguintes disposições:

Art. 2º.

XLI – Condomínio de lotes: é o empreendimento cercado ou murado em seu perímetro, com partes designadas de lotes que são propriedades exclusivas e parte que são propriedades comuns dos condôminos.

Subseção I

Do Condomínio de Lotes

Art. 44-A O condomínio de lotes poderá ser implantado em terrenos, sendo partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade

comum dos condôminos e deverá ser cercado ou murado em seu perímetro, na forma do que preceitua o inciso XLI do art. 2º desta Lei, e do art. 1.358-A do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição do condomínio.

Art. 44-B Somente será admitido o condomínio de lotes para fins residenciais unifamiliares, em zonas urbanas definidas em lei.

Art. 44-C Nos condomínios de lotes serão observadas as seguintes condições:

I - nas vias interiores principais serão exigidas as dimensões mínimas em sua largura de 9,00 (nove) metros, com caixa de rolamento de 6,00 (seis) metros, com 1,50 (um e cinquenta) metros de passeio público de cada lado;

II - nas vias interiores secundárias serão exigidas as dimensões mínimas em sua largura de 6,00 (seis) metros, com caixa de rolamento de 4,60 (quatro e sessenta) metros, com 1,20 (um e vinte) metros de passeio público de cada lado;

III - a fração ideal de uso exclusivo deverá corresponder ao lote mínimo de 300,00 (trezentos) metros quadrados, com testada mínima de 10,00 (dez) metros.

Art. 44-D Não será permitido o condomínio de lotes em áreas que, a juízo do Poder Público, forem julgadas impróprias para a edificação ou inconvenientes para habitação, ou nos seguintes casos:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

Art. 44-E Será de inteira responsabilidade do incorporador a implantação de toda a infraestrutura do empreendimento, inclusive:

I – implantação da pavimentação asfáltica ou similar, através de blocos intertravados, paralelepípedo ou concreto armado, com drenagem de águas pluviais;

II – implantação da rede de iluminação;
III - implantação, manutenção e conservação de rede de esgotos e águas quando o condomínio de lotes tiver um único ponto de medição, sendo que, no caso de ligação independente por lote, a manutenção ficará a cargo da concessionária responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto;
IV- em condomínio com mais de 50 lotes será obrigatória à implantação de sistema de tratamento de esgoto coletivo. Até 50 lotes aplica-se a legislação ambiental em vigor;
V- a manutenção e conservação das vias internas de circulação e da sinalização de trânsito;
VI – garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população;
VII - prevenção de sinistros;
VIII – os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessários;
IX - realizar o fechamento do condomínio de lotes;
X - outros serviços atinentes que se fizerem necessários.
Art. 44-F As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes de terrenos do condomínio de lotes serão previstos em Lei de Zoneamento Municipal.
Art. 44-G O condomínio de lotes somente poderá ser implantado com o mínimo de 10 lotes e o máximo de 300 lotes.
Parágrafo único - A área de uso comum destinada ao lazer deverá corresponder a no mínimo 10% (dez por cento) da área total dos lotes.
Art. 44-H Na implantação de condomínio de lotes em áreas com metragem a partir de 60.000 (sessenta mil) metros quadrados, o empreendedor deverá doar uma área mínima equivalente a 7% (sete por cento) da área total dos lotes ao Município de Saquarema, em localização frontal e externa do empreendimento, confrontante com a via pública.
Parágrafo Único – Em caso de excepcional e justificado interesse público, a administração municipal poderá, exclusivamente a seu critério, aceitar a doação da área da que trata o caput em localidade

diversa do condomínio de lotes.
Art. 44-I Fica vedada a implantação de condomínio de lotes em área oriunda de desmembramento, não podendo haver fracionamento de lotes.
Art.44-J Somente poderão ser comercializados os lotes após ser realizado o registro do condomínio no Cartório competente, com todas as especificações, inclusive com prazo para implantação da infraestrutura, bem como realizar a doação de área ao Município, quando for o caso.
Art. 44-L Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes, o disposto sobre condomínio urbanístico horizontal de que trata esta Lei.
Art. 2º No Quadro IV, que estabelece parâmetros para utilização de 02 unidades no mesmo lote, de que trata a Lei nº 1.293 de 07 de outubro de 2013, o número de Pavimentos para a ser 2 (dois) na mesma unidade, em todas as Áreas.
Art. 3º Aplica-se ao condomínio de lotes a taxa prevista no item IV do art. 301 do Código Tributário Municipal (arruamento e loteamento).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saquarema, 12 de agosto de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**PORTARIA Nº 439 DE
13 DE AGOSTO DE 2020**
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Exonerar, a pedido, Igo Nunes Barbosa, matrícula nº 958531-1, do cargo comissionado de Diretor de Apoio Educacional, Símbolo CCE-7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 11033/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 440 DE

13 DE AGOSTO DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Exonerar, a pedido, Sueli Aparecida da Silva Furtado, matrícula nº 954730-2, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Reciclagem, Símbolo CCE-2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 11088/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**PORTARIA Nº 441 DE
13 DE AGOSTO DE 2020**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Exonerar, a pedido, Gustavo Souza da Silva, matrícula nº 960038-1, do cargo comissionado de Assessor de Tecnologia e Informática, Símbolo CCE-8, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, conforme Processo Administrativo nº 11092/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**PORTARIA Nº 442 DE
13 DE AGOSTO DE 2020**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Exonerar, a pedido, Douglas Pinto Pereira da Silva, matrícula nº 9499751-1, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, Símbolo CCE-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo Administrativo nº 11093/2020, a

partir do dia 14 de agosto de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 443 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, especial-
mente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI,
da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Marla Cristina Brito
Teixeira Souza, matrícula nº 960226-1, do
cargo comissionado de Superintendente
Assistente, Símbolo DAS-4, vinculada à
Secretaria Municipal de Educação e Cul-
tura, conforme Processo Administrativo nº
11098/2020, a partir do dia 14 de agosto
de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 444 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, especial-
mente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI,
da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Andre Luiz de Olivei-
ra, matrícula nº 201014-2, do cargo comis-
sionado de Coordenador (Programa Mais
Esporte e Mais Cultura - LC-50), Símbolo
CCE-6, vinculado à Secretaria Municipal
de Educação e Cultura, conforme Proce-
so Administrativo nº 11105/2020, a partir
do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 445 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, especial-
mente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI,
da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Matheus Alves de
Souza Neto, matrícula nº 209163-3, do
cargo comissionado de Assessor Espe-
cial Adjunto de Agricultura, Abastecimento
e Pesca, Símbolo CCE-11, vinculado à
Secretaria Municipal de Agricultura, Abas-
tecimento e Pesca, conforme Processo
Administrativo nº 11107/2020, a partir do
dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 446 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, especial-
mente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI,
da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Manoel Jorge Flo-
rencio, matrícula nº 9496888-2, do cargo
comissionado de Assistente de Eventos
Culturais, Símbolo CCE-4, vinculado à
Secretaria Municipal de Educação e Cul-
tura, conforme Processo Administrativo nº
11110/2020, a partir do dia 14 de agosto
de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 447 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, especial-
mente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI,
da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Welinton Figueiredo,
matrícula nº 9496958-3, do cargo comis-
sionado de Assessor de Projetos para
Qualificação, Símbolo CCE-8, vinculado à
Secretaria Municipal de Educação e Cul-
tura, conforme Processo Administrativo nº
11113/2020, a partir do dia 14 de agosto
de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

PORTARIA Nº 448 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, especial-
mente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI,
da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Enesio de Oliveira
Pinheiro, matrícula nº 958549-2, do car-
go comissionado de Chefe de Serviço,
Símbolo CCE-1, vinculado à Secretaria
Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Pesca, conforme Processo Administrativo
nº 11120/2020, a partir do dia 14 de agos-
to de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 449 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, especial-
mente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI,
da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Maria das Neves Go-
mes de Oliveira, matrícula nº 906930-5,
do cargo comissionado de Diretora de
Esportes, Símbolo CCE-7, vinculada à
Secretaria Municipal de Educação e Cul-
tura, conforme Processo Administrativo nº
11140/2020, a partir do dia 14 de agosto
de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 450 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, especial-
mente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI,
da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Marcos Ferreira da
Silva, matrícula nº 956681-1, do cargo
comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo



bolo CCE-3, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo nº 11141/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 451 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Renata Moreira Serra Emidio, matrícula nº 960170-1, do cargo comissionado de Coordenador de Atividades, Categoria C, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 11143/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 452 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Gabrielle de Souza Mello, matrícula nº 957391-2, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, Símbolo CCE-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 11146/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 453 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no

uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Fabio Augusto Fontes das Neves, matrícula nº 801151-2, do cargo comissionado de Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura - LC-50), Símbolo CCE-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 11158/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 454 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Francisco Jose Amorim, matrícula nº 202835-4, do cargo comissionado de Assessor Especial Adjunto da Saúde, Símbolo CCE-11, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 11171/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 455 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Elane Gonçalves da Silva Reis, matrícula nº 955819-2, do cargo comissionado de Superintendente Adjunto de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 11174/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 456 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Reinaldo Amorim Júnior, matrícula nº 9497100-1, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento de Segurança, Símbolo CCE-5, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo nº 11047/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 457 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Thallis Martinelli dos Santos, matrícula nº 955941-1, do cargo comissionado de Diretor de Eventos, Símbolo CCE-7, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Processo Administrativo nº 11248/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 458 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Danieli Anchieta de Castro Barbosa, matrícula nº 9498225-1, do cargo comissionado de Coordenador de Atividades, Categoria C, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 11059/2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019

Processo nº: 8029/2019

Origem: Pregão 054/2019.

Contratante: Município de Saquarema – RJ.

Contratada: Dudu 91 Sonorização e Iluminação LTDA. CNPJ: 07.366.965/0001-41

Objeto: Prorrogação de Prazo para prestação de serviço técnico publicitário de interesse do Município de Saquarema.

Valor total contratado: R\$ 78.408,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar a partir de 25/07/2020.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 Saquarema, 23 de julho de 2020.

Nilson da Costa Cardoso Junior - Secretário Municipal de Comunicação Social

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019

Processo Administrativo nº 3205/2019

Ref. Contratação de empresa especializada para publicação de Atos Oficiais

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Editora A Notícia LTDA - CNPJ 40.213.951/0001-63

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato firmado entre as partes em 05/06/2019.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

PT 04.122.0004.2.006;

ND 3.3.90.39.18.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 03/06/2020.

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Governo

* Omitido do Diário Oficial do Município de Saquarema, Ano II, nº 407, de 05 de junho de 2020, página 04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

Processo Administrativo nº 7092/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Auto Posto Bacaxá Saquarema LTDA - CNPJ 40.161.465/0001-49

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S 10) para abastecer a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total do Contrato: R\$ 449.011,58 (quatrocentos e quarenta e nove mil, onze reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0017.2.074;

ND 3.3.90.30.01.00;

Fonte 1214.

PT 10.301.0016.2.073;

ND 3.3.90.30.01.00;

Fonte 1533.

PT 10.302.0017.2.106;

ND 3.3.90.30.01.00;

Fonte 1240.

Data da Assinatura 04/08/2020

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Processo Administrativo nº 7092/2020

Contrato nº 030/2020

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S 10) para abastecer a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado o servidor Luciano Se-

tiba – Matrícula 930.223-1 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 030/2020 do processo administrativo nº 7092/2020.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 04 de agosto de 2020.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Ano II, Edição nº 456, de 12/08/2020, página 04.

Processo: 8769/2019.

Partes: Fundo Municipal de Saúde e IOR Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 30.013.556/0001-30.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 17,00% ao valor do contrato firmado entre as partes em 04/09/2019.

Onde se lê:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 082/2019

Leia-se:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 082/2019

Saquarema, 12 de agosto de 2020.

João Alberto Teixeira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 133 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação



do Art. 124 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Glenda Aguiar de Avellar Gomes, matrícula nº 59030, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 02 (dois) anos durante o período de 09/08/2020 a 08/08/2022, conforme o Processo nº 10594/2020.

Saquarema, 11 de agosto de 2020

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

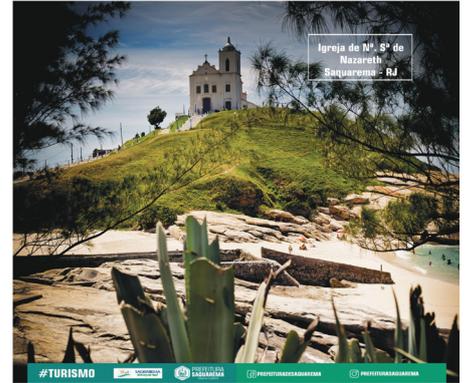
do site do IBASS com até 5GB de espaço disponível para armazenamento de dados
Valor Global: R\$ 3.656,04 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

A Despesa para o cumprimento do Contrato correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária nº 3390.3900

Fundamento: Art. 57, II da Lei 8666/93.

Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente do IBASS



**PORTARIA SMART Nº 134 DE
11 DE AGOSTO DE 2020**

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Raysa da Silva Amaral Vidal, matrícula nº 907650, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 26/06/2020, que se estenderá até 22/12/2020, conforme o Processo nº 11249/2020.

Saquarema, 11 de agosto de 2020.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação



Se você é vítima, procure o professor e o diretor da sua escola

IBASS

**EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO**

Processo: 122/2016

Contratante: IBASS – Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema

Contratada: E&V Tecnologia e Comunicação LTDA ME

Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2016, cujo objeto consiste em prestação de serviços de hospedagem, manutenção, alimentação e atualização



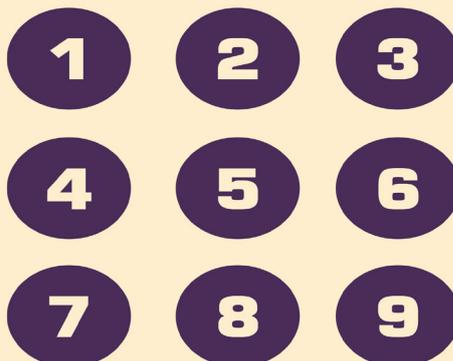
NOVO TELEFONE SECRETARIA DA MULHER

Horário de atendimento: segunda a sexta - 09h às 17h

- + Assistência
- + Acessibilidade



Secretaria da Mulher
(22) 99859-7841



LIGAR



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA MULHER
SAQUAREMA • RJ



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO